

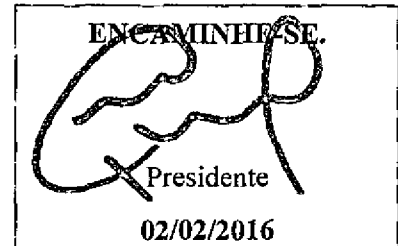


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 16.603

Gratuidade do transporte coletivo público às pessoas com mais de 60 anos. .



A Tarifa Social e o Bilhete Único foram mudanças necessárias no sistema de transporte público. Essas garantias sociais não podem, contudo, limitar a formulação de outras políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana, como é o caso da gratuidade do transporte público para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Em conformidade com o Estatuto do Idoso, nosso Município assegura a isenção da tarifa de ônibus urbano às pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos. Porém, o mesmo Estatuto prevê que legislação local pode ampliar esse benefício para pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco), e cidades como São Paulo e Sorocaba já criaram leis municipais nesse sentido.

Estatísticas recentes apontam que caminhamos em direção ao envelhecimento de cidadãos e cidadãs, explicitando novas necessidades voltadas à autonomia, mobilidade, saúde e serviços a essa parcela específica da população. Para atender essas expectativas, instrumentos capazes de garantir a proteção social e a ampliação de direitos às pessoas idosas são indispensáveis.

Convém ressaltar que muitas pessoas são aposentadas a partir dos 60 anos e, em muitos casos, o poder de compra é reduzido em relação ao período no qual estavam na ativa. Torna-se necessário, portanto, a implementação de mecanismos compensatórios que minimizem as desigualdades, por exemplo, em relação ao acesso a serviços públicos, garantindo a dignidade a aposentados e pensionistas. Diante disso,

INDICO ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação da gratuidade do transporte coletivo público às pessoas com mais de 60 anos.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2016.


PAULO MALERBA